ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, REFERENTE ÀS DEMANDAS JUDICIAIS JUNTO À COMARCA DE CONCEIÇÃO-PB EM QUE O MUNICÍPIO SEJA DEMANDANTE OU DEMANDADO.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de advogados capacitados para atuar em processos judiciais, representado o município.

As disputas judiciais são ponto fundamental na administração publica e para preservação e proteção do erário publico bem como da própria integridade do município, necessitando portanto de funcionários capacitados atuando no setor, a fim de termos uma maior celeridade na tramitação dos processos bem como resultados favoráveis.

Somado a isso, não disponhamos no quadro de servidores efetivos de nenhum profissional com a expertise e experiência na atuação judiciaria e defesas municipais, necessitando, portanto, de advogados experientes e capacitados a fim de atuar em meio as ações judicias que envolvam o município.

Na Procuradoria Jurídica também não temos efetivo suficiente, nem servidor capacitado para atuar exclusivamente nas ações judiciais, necessitando contratar profissionais capacitados para tanto.

A presente contratação tem como finalidade Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, referente às demandas judiciais junto à comarca de Conceição-PB em que o município seja demandante ou demandado.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pelo Secretario Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração, o Senhor FIDEL FERREIRA LEITE.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

Não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados, a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Trata-se da contratação de serviços técnicos especializados.

d) Das opções existentes no mercado:

Para atender às necessidades específicas da Secretaria, realizamos uma ampla consulta no mercado em busca de profissionais ou empresas qualificadas capazes de oferecer os serviços desejados. Durante essa busca, enfrentamos consideráveis desafios ao tentar encontrar profissionais com experiência prática na pratica diária junto aos tribunais, na representação de municípios na condição de demandante e demandado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, REFERENTE ÀS DEMANDAS JUDICIAIS JUNTO À COMARCA DE CONCEIÇÃO-PB EM QUE O MUNICÍPIO SEJA DEMANDANTE OU DEMANDADO.**

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Dos requisitos gerais

a) Contratação de assessoria técnica e jurídica;
b) Comprovação de notória especialidade;
c) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
d) Razão da escolha do contratado;
e) Justificativa de preço;
f) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
e) O serviço deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal, com visitas quinzenais, bem como através de representação realizada diretamente em juízo em meio aos processos judiciais onde o município seja parte;
f) Além das visitas quinzenais e representações judiciais, o escritório deverá prestar o serviço de assessoria a distância, em local por ele determinado, ficando à disposição da Secretaria de segunda a sexta durante o horário de expediente da Secretaria.

7.2. Dos requisitos para contratação por inexigibilidade

a) Contratação de assessoria técnica e jurídica;

Trata-se a contratação de serviços técnico especializado;

b) Comprovação de notória especialidade;

O escritório selecionado, representado por seu sócio, demonstra uma notória especialização, evidenciada por uma impressionante gama de títulos acadêmicos e experiências profissionais. A formação do diversos cursos e especialização bem como vasta experiência em outros municípios prestando serviços semelhantes e equivalentes.
Adicionalmente, o representante do escritório possui um histórico robusto na atuação judicial, tendo ainda representado outros municípios.

c) Razão da escolha do contratado;

A escolha do escritório representado por seu sócio para fornecer consultoria, assessoria e acompanhamento de processos onde o município seja parte, dar-se pela vasta experiência e quadro de funcionários capacitados.
Além disso, o profissional complementa sua formação teórica com uma vasta experiência prática. Seu histórico de sucesso como assessor e consultor e contratos para entes públicos demonstra sua capacidade de aplicar conhecimentos teóricos em cenários reais, um aspecto crucial para enfrentar os desafios práticos da Secretaria e atender as demandas judiciais.
Estes atributos coletivamente fornecem uma base sólida para acreditar que o profissional não só entende profundamente as nuances dos processos judiciais, como também está equipado para oferecer orientação prática e teórica, garantindo a conformidade e eficiência das atividades públicas da Secretaria. A escolha deste escritório, portanto, representa um compromisso com a excelência e a conformidade legal, assegurando que o município esteja bem representado.

d) Justificativa de preço

O escritório selecionado propôs um valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) para a prestação dos serviços requeridos. Para justificar este preço, o escritório forneceu documentação comprovativa, incluindo notas fiscais de serviços anteriormente realizados para outros entes públicos, bem como para o próprio município de conceição.
Essa comparação de preços evidencia que a oferta apresentada pelo escritório para a Secretaria não apenas está alinhada com as taxas de mercado, mas também representa uma proposta financeiramente vantajosa, considerando os preços praticados em contratos similares com outras entidades governamentais. A transparência na apresentação destes documentos reforça a justificativa para o valor proposto, assegurando que o preço está dentro dos padrões de mercado e é adequado à qualidade e especialização dos serviços oferecidos. Portanto, o valor proposto pelo escritório para a prestação de serviços à Secretaria é justificado e apropriado, refletindo um equilíbrio entre custo e benefício.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para atender às necessidades da Secretaria, a contratação de um único escritório de advocacia é suficiente e adequada. Este escritório demonstrou ter a capacidade e a expertise necessárias para cumprir todas as expectativas e requisitos da Secretaria. A sua abrangente especialização junto a administração publica, combinada com a experiência comprovada em assessoria, consultoria e litigância judiciaria, assegura que todas as demandas da Secretaria bem como do município serão atendidas de forma eficiente e eficaz. Além disso, essa abordagem centralizada facilita a comunicação e a coordenação, permitindo um acompanhamento mais consistente e integrado das diversas fases dos processos jurídicos. Portanto, a decisão de contratar apenas este escritório é uma estratégia prática que promete otimizar os recursos e garantir resultados de alta qualidade para a Secretaria.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi apresentado proposta de preço pelo escritório no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) mensal, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
A estimativa da contratação obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei n nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 029/2021 que regulamenta a matéria.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O serviço a ser contratado, como discutido anteriormente, é de natureza indivisível e será mais adequadamente contratado em sua totalidade, em vez de ser dividido em lotes. Essa abordagem é especialmente vantajosa na situação atual, pois o serviço requer uma especialização específica e uma abordagem integrada para lidar com as complexidades dos processo jurídicos. Contratar um único escritório de advocacia especializado permite um

entendimento mais profundo e consistente dos requisitos do município, garantindo um serviço mais coeso e eficiente.

Além disso, a natureza indivisível do serviço significa que não haverá perda de eficiência ou aumento de custos que poderiam surgir se o trabalho fosse fragmentado entre vários prestadores. A escolha de um único fornecedor permite um melhor aproveitamento dos recursos e habilidades especializadas, assegurando uma execução mais eficaz e uma gestão mais simplificada do contrato. Essa decisão se alinha com as melhores práticas de contratação pública, garantindo a eficácia, a eficiência e segurança dos processos judicias, ao mesmo tempo em que se mantém a alta qualidade dos serviços prestados.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do escritório de advocacia especializado visa alcançar uma série de resultados benéficos para a Secretaria, enfocando principalmente na gestão eficiente e legalmente conformada dos processos que envolvam o município.
Além disso, espera-se que a expertise do escritório contratado traga uma maior eficiência e eficácia nos processos judiciais, permitindo a proteção e segurança jurídica do município. A mitigação de riscos legais, financeiros e operacionais é outro resultado importante esperado, protegendo o município e mitigando os danos.
Em resumo, a contratação desse escritório de advocacia é um passo estratégico para fortalecer a integridade, a eficiência na defesa dos interesses do município, alinhando-os com as melhores práticas e legislações vigentes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços não geram impactos ambientais.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, REFERENTE ÀS DEMANDAS JUDICIAIS JUNTO À COMARCA DE CONCEIÇÃO-PB EM QUE O MUNICÍPIO SEJA DEMANDANTE OU DEMANDADO é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL.**

Conceição/PB, 28 de setembro de 2026.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Requisitante

Anexos:
Documentos do fornecedor.